IMBEL
FI
Nº _____

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FORMA ELETRÔNICA – 2026PL000005
CONTRATAÇÃO 168005-144/2026

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL®, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº **01/2026**, realizada em **28/01/2026**, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em **19/02/2026,** conforme NIRE **53500000275** e sob nº **2968375,** publicado no Diário Oficial da União de **24/02/2026, Seção 1, páginas 15 a 21,** arquivado e publicado na JUCISDF sob nº **2978251**, em **27/02/2026**, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3° Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com **FILIAL**, denominada Fábrica de Itajubá, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.444.232/0007-24, Inscrição Estadual n° 324.219.741.0138, localizada na Av. Coronel Aventino Ribeiro N° 1099 - Bairro Imbel, CEP: 37.501-345, com capital integralmente subscrito pela União, realizará Procedimento Licitatório, na forma eletrônica, tipo critério de julgamento maior desconto linear incidente sobre o valor global da planilha orçamentária estimativa da Contratante, com o fim de escolher a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia destinados à recuperação do sistema de proteção anticorrosiva dos condutos forçados da Pequena Central Hidrelétrica REPI – PCH REPI, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL de 18/09/2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

ATIVIDADE	DATA E HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA
DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE CADASTRO DE PROPOSTAS	**17/08/2026 – 08h**
DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS	**09/09/2026 – 09h**
DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	**09/09/2026 – 09h01**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras	
UASG N°: 168005	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia destinados à recuperação do sistema de proteção anticorrosiva dos condutos forçados da Pequena Central Hidrelétrica REPI – PCH REPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

IMBEL
FI
Nº _____

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, com julgamento pelo critério de maior desconto linear incidente sobre a planilha orçamentária estimativa da Contratante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As Empresas interessadas em participar deste certame, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa 03, de 26/04/2018, mediante a utilização do Sistema, deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.7.2. suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.7.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.7.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

IMBEL
FI
Nº _____

3.7.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.7.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.7.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.7.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista na cláusula 3.7:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses

3.7.9. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.10. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.11. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IMBEL
FI
Nº _____

3.7.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato pessoa física vinculada à empresa pública contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.7.17. O impedimento de que trata toda cláusula 3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.20. O disposto nos itens 3.7.10 e 3.7.11 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.21. A vedação de que trata o Parágrafo Único, inciso II, letra B desta cláusula estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante da empresa participante do certame que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto linear sobre a Planilha Orçamentária estimativa elaborada pela CONTRATANTE, conforme disposto no Termo de Referência e o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. A sessão pública desta Licitação será aberta às 09h01, do dia 09 de setembro de 2026 (horário de Brasília/DF).

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

IMBEL
FI
Nº _____

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. O licitante declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

IMBEL
FI
Nº _____

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Maior desconto linear incidente sobre a Planilha Orçamentária estimativa elaborada pela CONTRATANTE.

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando aplicável.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

IMBEL
FI
Nº _____

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** contados da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto linear, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os valores previstos na Planilha Orçamentária estimativa elaborada pela CONTRATANTE.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou pelos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor global estimado.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.11. O envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos percentuais de desconto.

6.11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto constante de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

IMBEL
FI
Nº _____

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.1.5.2. empresas brasileiras;

6.17.1.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.1.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

IMBEL
FI
Nº _____

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar desconto que resulte em preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante;*

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (§ 3° do art. 56 da Lei 13.303/2016).

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

IMBEL
FI
Nº _____

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do Artigo 58 da Lei n° 13.303/2016, e dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.1.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.1.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.1.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.1.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

IMBEL
FI
Nº _____

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto em Lei.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (*IN nº 3/2018, art. 7º, caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do licitante.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

IMBEL
FI
Nº _____

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. O Objeto da licitação será adjudicado pela autoridade superior, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos;

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Visando evitar tolhimento na competitividade, não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente

IMBEL
FI
Nº _____

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

IMBEL
FI
Nº _____

classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
13.2. Havendo quem manifeste intenção de recurso, o sistema registrará automaticamente a intenção de recurso.

13.2.1 A partir do cadastro de intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa passível de sancionamento, nos termos da Lei nº 13.303/16 e dos artigos 187 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, de 18/09/2023,a CONTRATADA que:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não atender, sem a devida e tempestiva justificativa, à convocação da IMBEL® para assinatura do Contrato; ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer procedimento licitatório ou processo administrativo instaurado pela IMBEL® ;

14.1.4. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o processo de contratação, caracterizando má-fé na relação contratual;

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.5.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do Objeto, a IMBEL® poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência - quando do ato praticado não acarretar prejuízo à IMBEL®, suas instalações, seus integrantes, imagem, meio ambiente ou a terceiros, devendo ocorrer o registro do ato no SICAF;

14.2.2. multa de até 15% sobre o valor do contrato;

14.2.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.6. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada para assinatura do contrato(se houver) e/ou do recebimento da Nota de Empenho;

14.3.7. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso injustificado para assinatura do termo de contrato, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total do contrato, e ;

14.3.8. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de situação irregular de habilitação, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho;

14.3.9. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) em caso de atraso na entrega do serviço, por dia de atraso até o limite de 30 dias, sobre o valor total da Nota de Empenho;

IMBEL
FI
Nº _____

14.3.10. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por recusa injustificável para a entrega do serviço;

14.3.11. A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (guia de recolhimento da união), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia útil imediato ao recebimento da notificação enviada pela IMBEL® e o recibo entregue na Divisão de Finanças da IMBEL;

14.3.12. No caso de a multa aplicada não for paga pela contratada, a mesma será descontada da garantia contratual(quando aplicável) e, caso o valor da garantia não cobrir o valor da multa aplicada, sua diferença será descontada da fatura que por ventura a IMBEL tenha que pagar a contratada;

14.3.13. No caso do valor da garantia contratual e da fatura ainda não paga não cubra o valor da multa aplicada, a sua diferença será cobrada judicialmente a contratada;

14.3.14. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a IMBEL, por até 2 (dois) anos, registro no SICAF e no CEIS, de acordo com o preconizado no artigo 23 da Lei nº 12.846/13, em virtude do cometimento de fraude fiscal; pela prática de atos ilícitos no intento de prejudicar os objetivos almejados pela IMBEL, pela manifesta demonstração de inidoneidade para contratar com a IMBEL em virtude do cometimento de atos ilícitos; bem como por falhar ou fraudar na execução do serviço;

14.3.15. As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as sanções previstas nos subitens anteriores;

14.3.16. A aplicação de qualquer das penalidades acima elencadas realizar-se-á por intermédio de procedimento administrativo que garantirá à CONTRATADA o pleno direito ao exercício pleno da ampla defesa e do contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela IMBEL®;

14.3.17. Após o processo administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos estipulados nas notificações correspondentes, devem ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela IMBEL®, ou ainda, conforme cada caso, judicialmente cobradas;

14.3.18. A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, deve considerar a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano gerado à IMBEL®, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

14.3.19. As penalidades devem, obrigatoriamente, ser registradas no SICAF, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente a critério da IMBEL® após a análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação;

14.3.20. Aplicam-se à CONTRATADA as normas de direito penal preconizadas entre os Art. 178 da Lei nº 14.133/21;

14.3.21. Concluída a instrução processual, a CONTRATADA será intimada para, se assim desejar, apresentar razões finais num prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.3.22. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2.6 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e à imediata

IMBEL
FI
Nº _____

perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.3.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **roseane.fi@imbel.gov.br; aureo.fi@imbel.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Cel Aventino Ribeiro, n° 1099, Bairro Imbel, Itajubá – MG, CEP: 37.501-345, seção de Aquisição de Licitações e Contratos.
15.3. Caberá ao Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
15.6. O Agente de Contratação/Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O teor do art. 157 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® possibilita que o termo de contrato seja facultativo nas contratações com valor igual ou inferior ao valor previsto no inciso II do art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, e nos casos de pequenas despesas de pronta entrega que não resultem em obrigações futuras. Assim, na hipótese de não se firmar termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

16.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

IMBEL
FI
Nº _____

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.7. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® de 18/09/2023 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 no que couber;

16.8. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.9. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na cláusula 19 do contrato e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma cláusula contratual.

16.10. O prazo de vigência da Contratação será de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.11. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.12. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.13. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® de 18/09/2023 e Decreto n° 11462/2023.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. A avença a ser firmada poderá sofrer reajuste de preços, obedecendo à seguinte regra:

17.1.1. o primeiro reajustamento somente poderá ocorrer após decorridos **12 (doze) meses**, contados a partir da data efetiva da proposta de preços;

17.1.2. os reajustes subsequentes ocorrerão decorridos 12 (doze) meses, a contar da data do primeiro reajustamento;

17.1.3. caso ocorra a extinção do índice fixado pela Administração, as partes de comum acordo, elegerão novo índice para reajuste;

17.1.4. o preço contratado será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice indicado no item 17.1.3. com base na fórmula abaixo, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano (12 meses), contados da data limite para apresentação da proposta (redação dada pelo Decreto nº 1.110, de 13/04/1994) - Decreto nº 1054, de 07/02/1994:

$$R = V \frac{(I - Io)}{Io}$$

onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I= índice relativo à data do reajuste

17.1.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1. em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e

b) definitivamente, por empregado ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016.

18.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1° Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2° O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3° O prazo a que se refere a alínea "b" deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme o disposto no artigo **182 § 3° do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®.**

§4° Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não ser, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à IMBEL® nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

18.2. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no inciso I do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo Único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

18.3. Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.4. A IMBEL® rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, inclusive quanto às características dos materiais.

Parágrafo Único. Havendo divergência entre quantidade do objeto contratado em relação ao material entregue, a IMBEL® comunicará à contratada, que deverá providenciar a entrega do material faltante, sem custos adicionais à contratante.

18.5. O recebimento de material cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® deverá ser realizado por comissão especialmente constituída de, no mínimo, três membros.

18.6. A obra será executada nas dependências da PCH-REPI localizada na Praça Cel Nelson Cavalcante, S/Nº – Centro, CEP: 37.512.000 – WENCESLAU BRAZ – MG.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Das obrigações da Contratada:

19.1.1. Nomear e manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la na execução do mesmo.

19.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

19.1.3. Reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou preposto.

19.1.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.1.5. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas.

19.1.6. Encaminhar ao Fiscal do Contrato as notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados, emitidas em conformidade com a Nota de Empenho.

19.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

19.1.8. Cumprir integralmente todas as obrigações técnicas, executivas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

19.1.9. O não cumprimento das condições de habilitação previstas no item anterior, poderá ensejar a rescisão do contrato, além de sanções disciplinares, garantido o contraditório e ampla defesa.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Nomear Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato Titular e Substituto, conforme o Art. 172 do Regulamento de Licitações e contratos da IMBEL®, para acompanhar, fiscalizar todas as tratativas de ordem administrativas e técnicas inerentes ao contrato, bem como todos os acordos firmados em decorrência da prestação dos serviços e à execução do contrato.

20.2. Receber o objeto entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

20.3. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços para adoção das providências de saneamento.

20.4. Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da Contratada.

20.5. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas.

20.6. Recusar o recebimento dos serviços executados em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

20.7. Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento definitivo ou de recusa dos serviços relacionados ao objeto contratado.

20.8. Aplicar à Contratada, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório.

20.9. Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.

20.10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
20.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em livro de registro das ocorrências as falhas detectadas.

20.13. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da atestação, após a entrega da Nota Fiscal / Fatura, observada a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestada pelo setor competente.
21.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE); no portal do TST, quanto à Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas; no portal do CNJ, quanto à condenação por Improbidade Administrativa; ao CADIN; ao Portal da Transparência; e ao Portal do TCU, para a verificação de empresa inidônea, devendo a contratada estar com toda a sua documentação obrigatória válida.

21.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a IMBEL® por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

21.4. A Nota Fiscal deverá conter as mesmas especificações da Nota de Empenho emitido pelo contratante.

21.5. A empresa vencedora ao emitir a Nota Fiscal, conforme a Nota de Empenho deverá discriminar no corpo do documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação, a fim de atender à determinação da Instrução Normativa IN SRF n° 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa IN SRF n° 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais.

21.6. Diante da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela IMBEL®, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Quando cabível, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

IMBEL
FI
Nº _____

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras, www.imbel.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Cel Aventino Ribeiro, 1099, Bairro Imbel, Itajubá/MG, CEP: 37.501-345, nos dias úteis, no horário das 8h às 15h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Modelo de Contrato

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Constituem peças autônomas que instruem este processo licitatório, disponíveis para consulta na mesma pasta/endereço eletrônico deste Edital:

I – Planilha Orçamentária Analítica do Projeto Básico;

II – Memorial Descritivo do Projeto Básico;

III – Desenhos, plantas, cortes, detalhes construtivos e demais elementos gráficos integrantes do Projeto Básico;

IV – Demais documentos e especificações técnicas integrantes do Projeto Básico;

V – Edital da Licitação;

VI – Termo de Referência;

VII – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

VIII – Demais anexos do ETP;

IX – Demais anexos da contratação.

IMBEL
FI
Nº _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/DVPRO/2026

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia destinados à recuperação do sistema de proteção anticorrosiva dos condutos forçados da Pequena Central Hidrelétrica REPI – PCH REPI, compreendendo a preparação das superfícies metálicas, o tratamento dos processos corrosivos, a recuperação localizada de chapas metálicas, quando necessária, a aplicação de sistema de pintura industrial de alto desempenho, a realização de inspeções e ensaios de controle tecnológico, bem como o fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas provisórios de acesso, andaimes, linhas de vida, dispositivos de proteção coletiva e individual, mobilização, desmobilização e os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Matriz de Riscos, Plano de Ataque Mínimo Aceitável e demais documentos integrantes da contratação.

O objeto desta contratação compreende a execução dos serviços nos condutos forçados da PCH REPI, constituídos por tubos de aço doce, básico, produzidos pelo processo Siemens-Martin, com espessuras variando entre 7 mm e 8 mm, diâmetros de 1,10 m, 1,00 m e 0,90 m e extensão aproximada de 1.600 metros lineares, observadas as condições operacionais da usina, os requisitos de segurança do trabalho, os critérios de controle tecnológico, as condições de medição estabelecidas neste Termo de Referência e os demais documentos que compõem a contratação.

Item	Descrição do Objeto	Un	Qtd
1	Recuperação do sistema de proteção anticorrosiva dos condutos forçados da PCH REPI	Sv	1

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de execução da manutenção preventiva do sistema de proteção anticorrosiva dos condutos forçados da Pequena Central Hidrelétrica REPI – PCH REPI, ativo industrial estratégico da IMBEL responsável pela condução da água destinada à geração de energia elétrica.

Os condutos encontram-se continuamente expostos à umidade, precipitações pluviométricas, radiação solar, variações térmicas e demais agentes atmosféricos que provocam a degradação natural do sistema de pintura industrial. A recuperação periódica da proteção anticorrosiva é necessária para preservar a integridade das estruturas metálicas, prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de intervenções corretivas e assegurar a confiabilidade operacional da usina.

A IMBEL não dispõe de equipe especializada, equipamentos, sistemas de acesso, estrutura logística e recursos técnicos suficientes para a execução direta dos serviços, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

A execução deverá ser concentrada na janela climática favorável e concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, mediante adoção do Plano de Ataque Mínimo Aceitável, mobilização simultânea das frentes de trabalho e adequado dimensionamento das equipes de produção e apoio.

IMBEL
FI
Nº _____

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL – RLCI, aprovado pela Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL e suas alterações, pelas normas técnicas aplicáveis e, subsidiariamente, quando compatível com o regime jurídico das empresas estatais e expressamente admitido, pela Lei nº 14.133/2021 e pelos demais diplomas legais pertinentes.

4. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

4.1 Modalidade da Licitação: **Concorrência Eletrônica.**

4.2 Critério de Julgamento: **Maior Desconto incidente sobre a Planilha Orçamentária estimativa elaborada pela CONTRATANTE.**

4.3 Regime de Contratação: **Semi-Integrada, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.**

4.4 O Projeto Básico, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Matriz de Riscos, o Plano de Ataque Mínimo Aceitável, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos integram o presente Termo de Referência como anexos, constituindo parte integrante da futura contratação.

4.5 A licitante deverá apresentar sua proposta considerando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, não sendo admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento das características técnicas, operacionais, logísticas ou executivas do objeto.

4.6 Planilha para lance

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Estimado (R$)	Desconto (%)	Valor Proposto (R$)
1	Recuperação do sistema de proteção anticorrosiva dos condutos forçados da PCH REPI	Sv	1	**909.840,12**	_____ %	_____

Nota: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a Declaração de Exequibilidade da Proposta juntamente com a documentação prevista no item 4.8 deste Termo de Referência.

4.7 Nos termos do art. 54, § 4º, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes da Planilha Orçamentária Estimativa que integra os documentos da contratação, passando a constituir a planilha contratual.

4.8 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando convocada para análise de aceitabilidade e exequibilidade, deverá apresentar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Licitação:

a) Planilha Orçamentária Analítica readequada ao valor da proposta, com aplicação linear do desconto sobre todos os itens;
b) Cronograma Físico-Financeiro readequado;
c) Declaração de Exequibilidade da Proposta, conforme modelo do Anexo neste Termo, integralmente preenchida e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante.

IMBEL
FI
Nº _____

4.9 A Declaração de Exequibilidade deverá confirmar expressamente que a licitante considerou, na formação de sua proposta:

a) o prazo de 60 dias corridos;
b) a execução na janela climática favorável;
c) o Plano de Ataque Mínimo Aceitável;
d) as três equipes simultâneas de produção e a equipe exclusiva de apoio;
e) os remanejamentos obrigatórios;
f) os acessos, deslocamentos e logística;
g) os sistemas provisórios, andaimes e linhas de vida;
h) a elaboração dos projetos executivos às suas expensas;
i) os riscos alocados à contratada na Matriz de Riscos;
j) a medição exclusivamente por trechos integralmente concluídos.

4.10 A ausência da declaração, a falta das assinaturas exigidas ou o preenchimento incompleto impedirá a aceitação da proposta, observadas as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pelo Edital e pelo RLCI, sem possibilidade de alteração material da proposta ou de criação posterior de condição de exequibilidade inexistente na data de sua apresentação.

4.11 As definições de falha, omissão, subestimativa ou superestimativa relevante e irrelevante constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP integram o presente Termo de Referência e serão aplicadas conjuntamente com a Matriz de Riscos para fins de interpretação da contratação, execução contratual, fiscalização e análise de eventuais pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, constituindo critérios interpretativos da contratação.

4.12 A identificação, durante a elaboração do Projeto Executivo ou durante a execução, de projetos, serviços, materiais, equipamentos, detalhamentos ou soluções técnicas indispensáveis à plena consecução do objeto e ao atendimento das especificações, do desempenho, da segurança, da funcionalidade, da qualidade, da durabilidade e das metas do Projeto Básico deverá ser suportada pela CONTRATADA quando enquadrada como risco ordinário ou como falha, omissão, subestimativa ou superestimativa irrelevante, observada a Matriz de Riscos, inclusive durante a elaboração do Projeto Executivo.

4.13 O disposto no item anterior não autoriza alteração substancial do objeto, modificação das especificações fundamentais do Projeto Básico nem transferência à CONTRATADA de risco expressamente alocado à CONTRATANTE.

5. ESCOPO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

A presente contratação compreende a execução dos serviços técnicos de engenharia destinados à recuperação do sistema de proteção anticorrosiva dos condutos forçados da Pequena Central Hidrelétrica REPI – PCH REPI, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições constantes do Projeto Básico, do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da Matriz de Riscos, do Plano de Ataque Mínimo Aceitável, do Memorial Descritivo, das Especificações Técnicas, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro

IMBEL
FI
Nº _____

ajustado às condições de execução previstas para o período de estiagem e ao Plano de Ataque Mínimo Aceitável, bem como dos demais documentos técnicos que integram esta contratação como anexos.

Todos os documentos anexos possuem caráter complementar e indissociável deste Termo de Referência, devendo ser observados integralmente pela futura CONTRATADA durante a elaboração do Projeto Executivo, do Planejamento Executivo e durante toda a execução contratual.

As condições técnicas, metodologia executiva, requisitos de qualidade, critérios de medição, procedimentos de fiscalização, controles tecnológicos, responsabilidades das partes, requisitos de segurança, critérios ambientais, cronograma físico, Plano de Ataque, distribuição dos riscos contratuais e demais especificações encontram-se detalhados nos documentos técnicos anexos, que passam a integrar este Termo de Referência para todos os efeitos legais.

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA OS PROPONENTES – ANÁLISE TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 As empresas proponentes deverão encaminhar documentos para comprovar a capacitação técnica conforme abaixo:

a. A empresa deverá encaminhar um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante já prestou serviços equivalentes, em parte ou no todo, ao que está proposto neste Termo de Referência.

b. O atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá conter no mínimo as seguintes informações: CNPJ e nome da contratante; CPF e nome do emissor; período de execução (início e término), local e data de prestação do serviço; objeto do contrato (com quantitativos); valor de serviço.

c. A empresa deverá apresentar comprovações de capacidade técnico-profissional, indicando que a licitante possui em seu quadro, na data de entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pelo CREA, detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica (ARTs) e de Certificados de Acervo Técnico (CATs) ou profissionais de nível superior reconhecidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (lei n° 12.378/2010) detentores de atestado e certificado de acervo técnico por execução de serviços equivalentes ao objeto desta licitação, atentando para os limites de competência das atribuições dos aludidos profissionais junto ao CREA e CAU.

6.2 A comprovação de pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa se fará por meio de:

a. Cópia de Carteira de Trabalho e/ou, Ficha de Registro de Empregado, no caso de empregado.

b. Cópia do Contrato Social, no caso de sócio.

c. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

6.3 A licitante deverá apresentar declaração de que possui infraestrutura física, equipamentos e pessoal adequados para execução da prestação do serviço objeto deste termo de referência.

6.4 A contratada deverá possuir infraestrutura de suporte administrativo, ou seja, logística e pessoal qualificado para execução do objeto deste certame.

6.5 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente legalmente admitido, emitida por profissional legalmente habilitado e detentor de atribuições compatíveis com os serviços de engenharia objeto da contratação, observadas as competências estabelecidas pelo respectivo Conselho Profissional.

7. EXIGÊNCIAS PARA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

IMBEL
FI
Nº _____

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratado, empregando profissionais qualificados, devidamente capacitados e legalmente habilitados para as atividades a serem desenvolvidas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados por seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos contratualmente.

7.2 Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, dispositivos, acessórios, sistemas provisórios, meios de transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos integrantes desta contratação.

7.3 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas do Projeto Básico e às normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais em desacordo com as especificações ou sem prévia aprovação da fiscalização, quando exigível.

7.4 A CONTRATADA deverá empregar métodos executivos compatíveis com as melhores práticas de engenharia, observando as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados e os procedimentos estabelecidos no Projeto Básico.

7.5 A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente a todos os seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), ferramentas, uniformes e demais recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por sua utilização, conservação, substituição e fiscalização.

7.6 Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança e saúde no trabalho, bem como às Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades contratadas, competindo exclusivamente à CONTRATADA garantir que todos os profissionais envolvidos possuam capacitação, treinamento e habilitação compatíveis com os serviços a serem executados.

7.7 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a elaboração de todos os projetos executivos, memoriais, cálculos, dimensionamentos, detalhamentos e demais documentos técnicos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.7.1 A obrigação compreende, exemplificativamente, o Projeto Executivo da intervenção, o Projeto de Andaimes, o Projeto de Linhas de Vida, o Projeto dos Sistemas Provisórios de Acesso, o Plano de Rigging para içamento e movimentação de cargas, quando aplicável, e quaisquer outros projetos, estudos ou detalhamentos técnicos intrínsecos à execução do objeto.

7.7.2 Os documentos deverão atender às especificações, aos requisitos de desempenho, segurança, funcionalidade, qualidade, durabilidade, produtividade e às metas estabelecidas no Projeto Básico, no ETP e nos demais documentos da contratação.

7.7.3 A análise ou aprovação dos documentos pela CONTRATANTE não transfere nem reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA por sua adequação, suficiência, segurança e exequibilidade.

8. ACESSO À FÁBRICA DE ITAJUBÁ

8.1 Por ocasião do início da execução contratual, a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, contendo, no mínimo, nome completo, número do documento oficial de identificação, função exercida, vínculo com a empresa e fotografia recente, para fins de cadastramento e autorização de acesso às dependências da IMBEL, quando exigido.

8.2 Sempre que ocorrer inclusão, substituição ou desligamento de profissionais da equipe, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Fiscal do Contrato antes do acesso às instalações, observando os procedimentos internos de controle de acesso da IMBEL.

IMBEL
FI
Nº _____

8.3 Todos os profissionais da CONTRATADA deverão utilizar uniforme padronizado, em bom estado de conservação e identificado com o nome ou logomarca da empresa, compatível com as atividades desenvolvidas e com as normas de segurança aplicáveis.

8.4 A identificação dos empregados, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas estará sujeita aos procedimentos de controle patrimonial, segurança institucional e acesso vigentes na IMBEL, devendo a CONTRATADA cumprir integralmente as orientações expedidas pela fiscalização e pelos setores responsáveis.

8.5 O acesso às dependências da IMBEL não exime a CONTRATADA do cumprimento das normas internas de segurança patrimonial, segurança do trabalho, proteção ambiental e demais procedimentos administrativos aplicáveis durante toda a vigência do contrato.

9. CONDIÇÕES DO SERVIÇO

9.1 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, meios de transporte, sistemas provisórios, bem como os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, constituem responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme estabelecido no Projeto Básico e demais documentos integrantes da contratação.

9.2 A CONTRATANTE não disponibilizará alojamento, transporte, alimentação, equipamentos, ferramentas ou qualquer infraestrutura operacional destinada ao apoio das equipes da CONTRATADA, salvo quando expressamente previsto nos documentos da contratação.

9.3 A alimentação, hospedagem, transporte, deslocamentos externos e internos, movimentação horizontal e vertical de pessoas, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e componentes de andaimes, bem como a disponibilização dos veículos, máquinas, meios auxiliares e recursos logísticos necessários, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar integralmente contemplados em sua proposta, nos preços unitários, nas despesas indiretas e no BDI.

9.4 A CONTRATADA responderá integralmente pela segurança, integridade física, saúde ocupacional e condições de trabalho de seus empregados, bem como pela guarda, conservação e segurança de seus materiais, equipamentos e ferramentas durante toda a execução contratual.

9.5 Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis e dentro dos horários definidos pela fiscalização da IMBEL. Havendo necessidade de execução em finais de semana, feriados ou em horários excepcionais, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

9.6 Concluída a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a completa retirada de materiais excedentes, equipamentos, ferramentas, resíduos, instalações provisórias e demais bens de sua propriedade, deixando o local em condições adequadas de limpeza, organização e segurança, não sendo permitida a permanência de materiais para retirada futura, salvo autorização expressa da fiscalização.

9.7 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da obra, no mínimo:

a) 03 (três) equipes simultâneas de preparação de superfície e pintura industrial; e
b) 01 (uma) equipe exclusiva de apoio, dimensionada para atender simultaneamente às frentes abertas,

IMBEL
FI
Nº _____

responsável pela montagem, remanejamento e desmontagem de andaimes, implantação e manutenção de linhas de vida, sistemas de proteção coletiva, movimentação de materiais, ferramentas e equipamentos e demais atividades de apoio operacional.

9.7.1 As equipes de produção e de apoio deverão ser dimensionadas pela CONTRATADA em quantitativo suficiente para assegurar o atendimento ao Plano Executivo aprovado, ao Plano de Ataque, ao cronograma físico e ao prazo contratual de 60 (sessenta) dias, observados os parâmetros de produtividade considerados pela Administração na elaboração da Planilha Orçamentária e das composições de custos constantes do Projeto Básico.

9.7.2 A simples existência das equipes mínimas previstas neste Termo de Referência não caracterizará atendimento às obrigações contratuais caso seu dimensionamento seja incompatível com a produtividade necessária à execução integral do objeto no prazo contratual.

9.7.3 Verificada pela fiscalização insuficiência de pessoal, equipamentos ou recursos de apoio capazes de comprometer o cronograma executivo ou o Plano de Ataque aprovado, a CONTRATADA deverá promover imediatamente seu reforço, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.8 Os Trechos 1, 2 e 3 deverão ser iniciados simultaneamente ou no prazo definido no Planejamento Executivo aprovado, desde que demonstrada a compatibilidade com a conclusão integral dos serviços em 60 (sessenta) dias corridos.

9.9 Concluído determinado trecho, a CONTRATADA deverá remanejar imediatamente os recursos humanos, equipamentos, andaimes, linhas de vida e equipes de apoio para reforçar as frentes remanescentes.

9.10 É vedada a redução ou desmobilização das equipes antes da conclusão integral do objeto, salvo autorização expressa e tecnicamente justificada da fiscalização.

9.11 A insuficiência das equipes, a formação de gargalos pela equipe de apoio, a ociosidade injustificada das frentes ou a incompatibilidade entre os recursos mobilizados, o cronograma executivo e o Plano de Ataque aprovado caracterizarão descumprimento do Planejamento Executivo e do Plano de Ataque aprovado.

10. VISITA TÉCNICA

10.1 Considerando a extensão aproximada de 1.600 metros dos condutos forçados, as dificuldades logísticas, a topografia, a necessidade de execução simultânea de três frentes de serviço e o reduzido prazo contratual de 60 dias, **a visita técnica às instalações da PCH REPI será obrigatória**, constituindo requisito para participação no certame.

10.2 A visita técnica tem por finalidade proporcionar aos licitantes o conhecimento das condições locais de execução dos serviços, permitindo a adequada avaliação das características da obra, dos acessos, das condições operacionais, das interferências existentes e dos demais fatores que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução contratual.

10.3 Durante a visita técnica, os representantes das licitantes poderão realizar inspeções visuais, levantamentos, registros e demais verificações necessárias à formação de seus custos, observado o cumprimento das normas de segurança e das orientações da equipe designada pela IMBEL.

IMBEL
FI
Nº _____

10.4 A visita deverá ser realizada por representante legal da empresa ou por profissional formalmente credenciado, mediante apresentação dos documentos comprobatórios de sua representação, conforme estabelecido no Edital.

10.5 A visita técnica será previamente agendada e deverá ocorrer até 72 (setenta e duas) horas antes da data fixada para a sessão pública da licitação, salvo disposição diversa constante do Edital. O agendamento deverá ser realizado com o Cel. Adilson e o Maj. Junqueira, por meio dos e-mails **adilson.fi@imbel.gov.br** e **gjunqueira.fi@imbel.gov.br**, ou pelo telefone **(35) 3626-1166**.

10.6 Ao término da visita, a IMBEL emitirá o Atestado de Visita Técnica, destinado a comprovar a realização da visita pelo representante credenciado da licitante.

10.7 Além do Atestado emitido pela IMBEL, a licitante deverá preencher integralmente e assinar a Declaração de Visita Técnica constante do Anexo 17.3, mediante a qual reconhecerá que:

a) tomou conhecimento das condições locais;
b) avaliou os acessos e as limitações topográficas;
c) avaliou os deslocamentos e a logística interna e externa;
d) verificou as condições para montagem e remanejamento de andaimes e linhas de vida;
e) considerou essas condições na formação de seus preços e no dimensionamento dos recursos;
f) conhece o prazo de 60 dias, o Plano de Ataque e as equipes mínimas exigidas.

10.8 O Atestado de Visita Técnica emitido pela IMBEL e a Declaração de Visita Técnica assinada pela licitante deverão ser apresentados na fase processual e no prazo estabelecidos no Edital, constituindo documentos obrigatórios para os fins nele previstos.

10.9 A ausência dos documentos, a falta de assinatura ou o preenchimento incompleto será tratada conforme as regras de saneamento previstas no Edital e no RLCI, vedada a inclusão posterior de declaração destinada a comprovar fato inexistente na data exigida.

11. ENTREGA DO OBJETO E CONCLUSÃO DO SERVIÇO

11.1 Os serviços deverão ser concluídos em perfeita conformidade com este Termo de Referência, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária e os demais documentos integrantes da contratação, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

11.2 Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar as áreas de trabalho limpas, organizadas e em condições adequadas de segurança, promovendo a retirada de materiais excedentes, resíduos, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e demais bens de sua propriedade, salvo disposição diversa autorizada pela fiscalização.

11.3 O recebimento dos serviços observará os critérios, procedimentos de inspeção, ensaios, controles tecnológicos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e nos documentos técnicos que integram esta contratação.

11.4 A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) legalmente habilitado(s), referente(s) à execução

IMBEL
FI
Nº _____

do objeto contratado, bem como as demais anotações eventualmente exigidas pela legislação e pelos Conselhos Profissionais competentes.

11.5 A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de atribuições compatíveis com o objeto da contratação, conforme a legislação profissional vigente.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE e em conformidade com os critérios de medição estabelecidos no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes desta contratação.

12.2 As medições observarão, obrigatoriamente, os critérios técnicos, procedimentos de inspeção, ensaios, controles tecnológicos e condições de recebimento previstos no Projeto Básico.

12.3 Somente serão passíveis de medição e pagamento os trechos integralmente concluídos, inspecionados e aprovados pela fiscalização, conforme os critérios estabelecidos no Projeto Básico.

12.4 O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais, à apresentação da documentação exigida pela legislação vigente e ao atesto da fiscalização quanto à conformidade dos serviços executados.

12.5 Para cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Medição elaborado conforme a estrutura da Planilha Orçamentária Contratada, contendo, no mínimo:

a) identificação do trecho executado;
b) itens, unidades e quantitativos executados;
c) preços unitários contratados;
d) percentual de desconto contratual;
e) valor da medição;
f) registro fotográfico representativo antes, durante e após a execução;
g) resultados dos ensaios, inspeções e controles tecnológicos;
h) manifestação e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA;
i) croqui ou identificação gráfica do trecho medido.

12.6 O Relatório de Medição somente produzirá efeitos após conferência, aprovação e assinatura da fiscalização da CONTRATANTE.

12.7 Não serão medidos serviços parcialmente executados, rejeitados ou não aprovados, ainda que apresentem elevado percentual de conclusão.

12.8 Considerando o prazo contratual máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a execução financeira da obra será realizada, em regra, mediante **02 (duas) medições**, observados os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, no Projeto Básico e nos demais documentos integrantes da contratação, assim distribuídas:

IMBEL
FI
Nº _____

I – Medição Intermediária: a ser realizada aproximadamente aos **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo exclusivamente os trechos integralmente concluídos, inspecionados, aprovados pela fiscalização e aptos ao recebimento provisório parcial para fins de medição;

II – Medição Final: a ser realizada após a conclusão integral do objeto contratado, compreendendo todos os serviços remanescentes integralmente concluídos, aprovados pela fiscalização e aptos ao recebimento provisório da obra.

§ 1º Cada medição compreenderá exclusivamente serviços efetivamente executados, integralmente concluídos e aprovados pela fiscalização, vedada, em qualquer hipótese, a medição de etapas, serviços ou segmentos parcialmente executados.

§ 2º A inexistência de trechos integralmente concluídos e aprovados por ocasião da medição intermediária, quando decorrente de insuficiência de mobilização, atraso na execução ou qualquer outra causa imputável à CONTRATADA, impedirá a realização da respectiva medição, permanecendo tais serviços sem direito à medição ou pagamento até sua integral conclusão e aprovação pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

§ 3º A realização da medição intermediária não caracteriza aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, desempenho, conformidade técnica e garantia de todos os serviços até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

§ 4º Os Relatórios de Medição deverão ser apresentados na forma estabelecida neste Termo de Referência e somente produzirão efeitos após conferência, aprovação e atesto da fiscalização da CONTRATANTE, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa e processamento do respectivo pagamento.

12.9. Os quantitativos constantes da planilha orçamentária integrante do Projeto Básico possuem natureza estimativa para fins de composição do orçamento de referência e julgamento da licitação. Durante a execução contratual, especialmente em razão da elaboração do Projeto Executivo e da definição das soluções executivas pela CONTRATADA, poderão ocorrer otimizações técnicas que reduzam ou eliminem a necessidade de determinados serviços, equipamentos ou estruturas provisórias.

§ 1º Nesses casos, os serviços que deixarem de ser executados por comprovada desnecessidade técnica não serão objeto de medição nem de pagamento, não caracterizando glosa, alteração unilateral do contrato ou desequilíbrio econômico-financeiro, desde que preservados integralmente o objeto contratado, os requisitos de desempenho, segurança, qualidade, durabilidade e funcionalidade estabelecidos nos documentos da contratação.

§ 2º A eventual redução quantitativa de serviços decorrente da solução executiva adotada pela CONTRATADA não lhe confere direito à compensação financeira, indenização ou pagamento por serviços não executados.

12.10 – Dos Serviços Efetivamente Executados e dos Quantitativos Medidos

Para fins de medição e pagamento, os serviços constantes da planilha orçamentária integrante do Projeto Básico classificam-se em:

IMBEL
FI
Nº _____

I – Serviços-fim: compreendem as atividades diretamente relacionadas ao objeto da contratação, incluindo a preparação de superfície, jateamento abrasivo, aplicação do sistema de proteção anticorrosiva, inspeções, ensaios, controles tecnológicos e demais serviços necessários ao atendimento das especificações técnicas, desempenho, qualidade, segurança, durabilidade e vida útil previstos nos documentos da contratação.

II – Serviços-meio: compreendem as atividades, estruturas, equipamentos e sistemas auxiliares necessários à execução da obra, tais como montagem e desmontagem de andaimes, plataformas, linhas de vida, sistemas de acesso, equipamentos auxiliares, içamentos, escoramentos, sistemas provisórios, logística operacional, mobilização e demais recursos executivos empregados pela CONTRATADA.

§ 1º Os quantitativos constantes da planilha orçamentária do Projeto Básico possuem natureza **estimativa**, destinando-se à formação do orçamento de referência da licitação. Em razão do regime de contratação semi-integrada, os quantitativos **efetivamente executados e medidos**, especialmente aqueles relativos aos serviços-meio, poderão diferir dos quantitativos estimados, em decorrência da solução executiva desenvolvida pela CONTRATADA, desde que sejam integralmente atendidos o objeto contratado, as especificações técnicas, os requisitos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade estabelecidos nos documentos da contratação.

§ 2º Os serviços-meio serão medidos e pagos exclusivamente quando efetivamente executados, comprovadamente necessários à execução da obra e devidamente atestados pela fiscalização.

§ 3º Quando a solução executiva elaborada pela CONTRATADA demonstrar, de forma técnica e justificada, que determinado serviço-meio é desnecessário ou que seu quantitativo pode ser reduzido em razão da adoção de método executivo mais eficiente, o respectivo serviço será excluído ou medido apenas pela quantidade efetivamente executada, não constituindo fato gerador para pagamento a parcela não executada, por inexistência de sua efetiva execução.

§ 4º A não medição dos serviços de que trata o § 3º não caracteriza alteração do objeto contratado, desequilíbrio econômico-financeiro, direito à indenização ou qualquer compensação financeira, por decorrer da própria solução executiva adotada pela CONTRATADA no âmbito do regime de contratação semi-integrada.

§ 5º Os serviços-fim serão medidos exclusivamente pelas quantidades efetivamente executadas, integralmente concluídas, aprovadas pela fiscalização e em conformidade com as especificações técnicas da contratação, sendo vedado o pagamento de serviços não executados, parcialmente executados ou executados em desconformidade com os documentos contratuais.

§ 6º A adoção de soluções executivas que reduzam ou eliminem serviços-meio não poderá, em nenhuma hipótese, comprometer a qualidade, a segurança, a durabilidade, a funcionalidade, o desempenho ou a vida útil do sistema de proteção anticorrosiva, permanecendo tais requisitos sob integral responsabilidade da CONTRATADA.

13. GARANTIA

13.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, garantindo a perfeita execução do sistema de proteção anticorrosiva pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado da data do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civis, técnicas e contratuais previstas na legislação vigente.

13.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que apresentarem falhas de aderência,

IMBEL
FI
Nº _____

descascamento, empolamento, fissuração, perda prematura das características de proteção, defeitos de execução ou quaisquer outras desconformidades decorrentes da inadequada preparação da superfície, da aplicação do sistema de pintura, do emprego de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou da inobservância das exigências constantes do Projeto Básico e demais documentos integrantes da contratação.

13.3 Comunicada formalmente pela CONTRATANTE acerca da ocorrência de defeitos cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentando cronograma para execução das correções e promovendo a completa regularização no menor prazo tecnicamente possível.

13.4 A garantia contratual não exime a CONTRATADA das responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais decorrentes da execução dos serviços, permanecendo íntegros os direitos da CONTRATANTE previstos na legislação vigente.

14. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o Projeto Executivo e o Planejamento Executivo da obra, contendo, no mínimo:

a) cronograma físico detalhado;

b) Plano Executivo de Ataque;

c) metodologia executiva;

d) planejamento logístico;

e) projeto executivo dos sistemas provisórios de acesso;

f) projeto executivo dos andaimes;

g) projeto executivo das linhas de vida e sistemas de ancoragem;

h) dimensionamento das equipes de produção;

i) dimensionamento da equipe de apoio;

j) plano de inspeção;

k) plano de controle tecnológico;

l) plano de segurança;

m) planejamento da movimentação horizontal e vertical de materiais, equipamentos e componentes;

n) demais memoriais, cálculos, projetos e documentos necessários à segura e completa execução do objeto.

14.1.1 Os documentos deverão demonstrar objetivamente a capacidade operacional da CONTRATADA para concluir integralmente os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

14.2 O Projeto Executivo, o Planejamento Executivo e o Cronograma Físico deverão ser submetidos à análise e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE antes do início da execução dos serviços, não implicando transferência de responsabilidade técnica à CONTRATANTE.

14.3 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, observado o período de execução previsto para a janela climática definida nos documentos da contratação.

IMBEL
FI
Nº _____

14.4 O prazo para execução do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de início dos serviços constantes da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico, no Plano de Ataque Mínimo Aceitável e no Cronograma Físico aprovado.

14.5 Eventuais alterações no cronograma de execução somente poderão ocorrer mediante autorização formal da CONTRATANTE, desde que não comprometam as premissas técnicas da contratação, a janela climática de execução, o Plano de Ataque Mínimo Aceitável e as demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do contrato.

14.6 A CONTRATADA poderá propor alteração do Plano de Ataque Mínimo Aceitável durante a elaboração do Planejamento Executivo, desde que apresente justificativa técnica e demonstre que a solução proposta mantém ou melhora as condições de segurança, qualidade, produtividade, logística e atendimento ao prazo contratual.

14.7 A alteração somente produzirá efeitos após aprovação formal da CONTRATANTE. Até essa aprovação, permanecerá integralmente aplicável o Plano de Ataque Mínimo Aceitável constante do ETP.

14.8 Compete exclusivamente à CONTRATADA definir o dimensionamento quantitativo de mão de obra, equipamentos, recursos logísticos, sistemas provisórios e métodos executivos necessários ao atendimento do desempenho, produtividade, cronograma e prazo contratual, permanecendo sob sua inteira responsabilidade a suficiência dos recursos mobilizados.

15. CONTRATADOS E TERCEIRIZAÇÃO

15.1 Área de Segurança do Trabalho

Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização e ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da IMBEL toda a documentação exigida para liberação das atividades, observando os procedimentos internos da CONTRATANTE e a legislação vigente.

A documentação deverá contemplar, no mínimo:

a) comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA, na forma da legislação aplicável;
b) relação nominal dos empregados que atuarão na execução do contrato;
c) documentos pessoais com fotografia;
d) Atestados de Saúde Ocupacional – ASO válidos;
e) comprovantes de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
f) certificados de capacitação e treinamentos obrigatórios compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
g) demais documentos exigidos pelo SESMT da IMBEL para liberação das atividades.

Antes do início da execução dos serviços, todos os profissionais deverão participar da Integração de Segurança promovida pela IMBEL, bem como atender às exigências estabelecidas pelo SESMT para emissão da Ordem de Serviço de Segurança ou documento equivalente adotado pela CONTRATANTE.

15.2 Área de Meio Ambiente

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela obtenção, quando aplicável, das licenças, autorizações, cadastros, comunicações e demais obrigações legais relacionadas à execução dos serviços.

IMBEL
FI
Nº _____

Deverá ainda:
a) promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, apresentando à fiscalização os respectivos comprovantes de destinação, quando exigidos;
b) disponibilizar as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ (ou documento equivalente previsto na legislação vigente) dos produtos utilizados na execução dos serviços;
c) garantir que o transporte, armazenamento, manuseio e utilização de produtos químicos sejam realizados em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações dos respectivos fabricantes;
d) atender às demais exigências ambientais estabelecidas pela legislação vigente, pelos órgãos competentes e pelos procedimentos internos da IMBEL.

16. SANÇÕES

Além das penalidades previstas no Edital e no RLCI da IMBEL, na hipótese de inexecução total do contrato ou de abandono da execução contratual por culpa da Contratada, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela contratual não executada e não medida, sem prejuízo da rescisão contratual e da apuração e cobrança das perdas e danos eventualmente suportados pela IMBEL.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes documentos:

17.1 Projeto Básico.

17.2 Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus respectivos anexos.

17.3 Modelo de Declaração de Exequibilidade da Proposta.

17.4 Modelo de Declaração de Visita Técnica.

17.5 Os documentos relacionados nos itens 17.1 e 17.2 possuem caráter técnico complementar e vinculante, devendo ser observados integralmente durante toda a execução contratual.

17.6 Os modelos constantes dos itens 17.3 e 17.4 são de utilização obrigatória, devendo ser integralmente preenchidos e assinados pelos responsáveis indicados em cada formulário, observadas as condições, fases e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

18. PREVALÊNCIA DOS DOCUMENTOS

Em caso de divergência entre os documentos que integram a presente contratação, prevalecerão, para fins de interpretação das especificações técnicas, critérios de execução, medição, fiscalização e demais disposições relativas ao objeto contratado, observada a seguinte ordem:

I – Planilha Orçamentária Analítica do Projeto Básico;

IMBEL
FI
Nº _____

II – Memorial Descritivo do Projeto Básico;

III – Desenhos, plantas, cortes, detalhes construtivos e demais elementos gráficos integrantes do Projeto Básico;

IV – Demais documentos e especificações técnicas integrantes do Projeto Básico;

V – Edital da Licitação;

VI – Termo de Referência;

VII – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

VIII – Demais anexos do ETP;

IX – Demais anexos da contratação.

Parágrafo único. A ordem de prevalência estabelecida neste item aplica-se exclusivamente à interpretação das especificações técnicas, dos critérios de execução, medição, fiscalização e demais disposições relativas ao objeto contratado, não alterando a distribuição de responsabilidades estabelecida na Matriz de Riscos, a qual prevalecerá, de forma específica, para definição da alocação dos riscos contratuais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observadas as disposições do Edital, do contrato e da legislação aplicável.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: **Concorrência Eletrônica nº 92005/2026**
Sr. Agente de Contratação,
A empresa _____, sediada à _____ (rua, número, bairro, cidade, Estado, CEP, telefone e demais dados de contato), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e na Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado(a), apresenta à Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FI a presente Proposta de Preços para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na Concorrência Eletrônica nº 92005/2026.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado (R$)	Desconto (%)	Valor Proposto (R$)
1	Recuperação do sistema de proteção anticorrosiva dos condutos forçados da PCH REPI	Sv	1	**909.840,12**	_____ %	_____

Valor total da proposta R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em algarismos e por extenso.

b) Nos preços acima estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, compreendendo, entre outros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte, seguros, materiais, equipamentos, deslocamentos, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

c) A indicação da marca dos materiais, equipamentos ou produtos empregados na execução dos serviços será obrigatória, quando aplicável.

d) O prazo de execução dos serviços será conforme disposto no **Termo de Referência do Edital**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Requisição de Serviços. Os serviços serão executados na PCH REPI, localizada no município de Wenceslau Braz/MG.

e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a acusar o recebimento da Nota de Empenho, encaminhada por e-mail, no prazo estabelecido no Edital, indicando, para esse fim, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de _____, como representante legal da empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).

h) Declaramos, por fim, que concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____-5-2026

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO IMBEL Nº_____/2026-___
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA IMBEL Nº____/_____
VALOR: R$_____(_____)

CONTRATO DE _____ _____, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL IMBEL® E A EMPRESA_____ .

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 01/2026, realizada em 28/01/2026, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 19/02/2026, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2968375, publicado no Diário Oficial da União de 24/02/2026, Seção 1, páginas 15 a 21, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2978251, em 27/02/2026, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3° Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901 e com **FILIAL,** denominada FÁBRICA DE ITAJUBÁ – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.232/0007-24, Inscrição Estadual nº 324.219.741.0138, localizada na Avenida Coronel Aventino Ribeiro, n°1099, bairro Imbel, Itajubá- MG, CEP: 37.501-345, neste ato representada na forma do seu Estatuto, pelo Sr. O. T. – CEL R/1, RG xxx.104.xxx-x MD/EB denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXX** sediada Rua XXXXXXXXXXi, nº1,XXX, XXXXX-SP, CEP:XXXX- XXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX-XX e Inscrição Estadual nºXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXX, RG nºXXXXX SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA,** consoante o que consta do Processo Administrativo IMBEL® nº 2026PL000xx referente ao Concorrência Eletrônica IMBEL® nº 920xx/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL®, ocorrida em 18/09/2023, conforme **Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL®, de 18/09/2023,** e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de _____, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Contrato e no Termo de Referência – TR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

2.1 - Os serviços em questão devem ser executados em observância às normas e procedimentos legais de _____ pelas legislações, societária, previdenciária, trabalhista e fiscal, bem como de outras normas específicas aplicáveis à IMBEL®.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A execução do serviço terá início em ___/___/_____.

3.2 - A execução do serviço será considerada concluída após a entrega _____ até o dia __/__/____;

3.3 - O prazo de entrega poderá ser alterado desde que mediante comum acordo celebrado entre as partes signatárias;

3.4 - Os serviços elencados na Cláusula Segunda deste Contrato devem ser realizados na _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 - Os serviços devem ser executados de acordo com os parâmetros que melhor se ajustarem à operacionalização das atividades necessárias à execução do constante do escopo proposto e que atendam ao interesse público, também tutelado pela IMBEL®.

4.2 - A execução dos serviços de_____ deve ser iniciada após a assinatura do presente contrato, de forma que sejam concluídos até ___/___/_____, conforme prescrito na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.3 - Como resultado dos trabalhos executados, devem ser _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

5 - O objeto do presente Contrato será executado pela **CONTRATADA** sob o regime de execução/forma de fornecimento _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O valor global para a prestação dos serviços mencionados no presente **CONTRATO**, consoante o contido na proposta da **CONTRATADA**, é de R$_____(_____).

6.2 - Os preços dos serviços tratados neste **CONTRATO** são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa orçamentária para a execução do presente **CONTRATO** correrá por conta da Natureza de Despesa __.__.__, PI _____ e Fonte de Recursos_____.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços contratados devem ser concluídos até ___/___/____, sendo finalizado com a entrega _____ realizadas de acordo com o prescrito no item 4.2 da Cláusula Quarta deste **CONTRATO**.

8.2 - O prazo de entrega poderá ser alterado desde que mediante comum acordo celebrado entre as partes signatárias, conforme previsto no item 3.3 da Cláusula Terceira deste **CONTRATO**, condição também prevista no item _____do **Termo de Referência.**

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - Este **CONTRATO** terá a vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas previstas neste instrumento e nos termos de sua proposta.

10.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por empregado da IMBEL® especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas identificadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da **CONTRATADA** eventualmente envolvidos, encaminhando seus apontamentos à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis.

10.3 - A ação ou a omissão do seu papel de fiscalizadora por parte da **CONTRATANTE**, seja total ou parcial, não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, que são de sua inteira e exclusiva atribuição e competência, na forma de legislação vigente, dos termos aqui estabelecidos, bem como do preconizado no Termo de Referência.

10.4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ora contratados, fixando prazo para a sua correção.

10.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto aqui tratado;

10.6 - Proporcionar todas as condições para a execução das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento, permitindo, inclusive o acesso aos técnicos, prepostos e/ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**.

10.7 - Rejeitar os serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, em até _____ dias úteis, contados a partir da entrega pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado

celebrado entre os gestores dos entes signatários.

10.8 - A **CONTRATANTE** somente deve considerar aceitos definitivamente os serviços prestados após o saneamento das irregularidades mencionadas no item anterior, o que deverá ser atestado, mediante atesto em termo circunstanciado celebrado entre os gestores dos entes signatários.

10.9 - Fornecer termos de capacidade técnica sempre que requeridos, desde que cumpridas as obrigações contratuais da parte da requisitante.

10.10 - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e nas condições aqui pactuados.

10.11 - Proceder as retenções tributárias sobre o valor na Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, sempre que devido.

10.12 - Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações deste **CONTRATO** e da proposta da **CONTRATADA**, com a alocação dos empregados suficientes ao cumprimento das cláusulas contratuais, bem como de cumprir todos os requisitos por intermédio deste instrumento estabelecidos, de acordo com as condições gerais e prazos para a prestação dos serviços assentados no **Termo de Referência,** responsabilizando-se pelas despesas de deslocamentos de técnicos, pagamento de diárias, hospedagem de demais gastos relacionados à equipe técnica, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

11.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

11.3 - Manter seus empregados nos horários pré-determinados pela IMBEL®.(alterar conforme processo)

11.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços contratados, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos por ela sofridos.

11.5 - Utilizar, somente, de empregados habilitados e com conhecimentos básicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes.

11.6 - Vedar a utilização, durante a execução dos serviços ora contratados, de profissionais que sejam familiares de empregados ocupantes de cargo de confiança ou função gratificada no âmbito da IMBEL®, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.7 - Apresentar os empregados prestadores de serviços devidamente identificados por intermédio de crachá.

11.8 - Fornecer à **CONTRATANTE**, quando por ela requisitado, relação nominal dos empregados prestadores de serviços que adentrarão as instalações da IMBEL® para execução do serviço deste **CONTRATO**.

11.9 - Assumir e responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as demais previstas na legislação vigente, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATADA**, como também por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados no que se refere aos serviços executados para consecução do objeto deste **CONTRATO.**

11.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de aderir às normas internas da IMBEL®.

11.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os sobre a vedação de executar atividades não abrangidas por este **CONTRATO**, devendo a IMBEL® relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar a caracterização de desvio de função.

11.12 - Credenciar junto à IMBEL® um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente às reclamações que porventura surgirem durante a execução dos serviços contratados.

11.13 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência de irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para fins de correção.

11.14 - MANTER durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificações previstas no **Termo de Referência**.

11.15 - Guardar sigilo sobre os dados cadastrais e todas as informações obtidas em decorrência do presente **CONTRATO**, sendo vedado, sob qualquer argumento, utilizá-las em benefício próprio, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento, por eventuais perdas e danos, sujeitando-se às cominações legalmente estabelecidas.

11.16 - Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela IMBEL® no que diz respeito ao objeto do **CONTRATO** em questão.

11.17 - Proceder ao reprocessamento de documentos e/ou relatório, total ou parcialmente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando da identificação de procedimentos em desacordo com o prescrito neste **CONTRATO**, dentro do prazo solicitado.

11.18 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, as dificuldades de qualquer ordem ou natureza que eventualmente surjam durante a execução deste **CONTRATO**.

11.19 - Os serviços devem ser executados inobstante de contratempos internos enfrentados pela **CONTRATADA**.

11.20 - Não serão aceitos atrasos ou interrupções que gerem prejuízo aos prazos constantes neste **CONTRATO**, exceto por motivo de força maior devidamente comprovado pela **CONTRATADA**, conforme prescrito na legislação vigente.

11.21 - A **CONTRATADA** deve observar, durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da Carta Magna de 1988, em conformidade com o art. 27 da Lei n° 13.303/2016, da definição contida no inciso LXXVIII do art. 6 e do prelecionado no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® de 2023.

11.22 - Demais obrigações constantes do **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Considerando que a exigência de caução pode implicar em tolhimento da competitividade, atitude vedada pela lei, implicando na inviabilidade de participação de interessados que, embora possuam capacidade de oferecer o objeto pretendido, encontram óbice, empecilho ou desestímulo na utilização de valores como garantia contratual, bem como a contratação deste serviço ser comum, justifica-se como desnecessária a implantação de garantia no presente caso específico, a teor do artigo 151 do Regulamento de Licitações da IMBEL®, combinado com o artigo 70 da Lei 13.303/2016, os quais facultam a exigência de prestação de garantia dependendo do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Será admitida subcontratação parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação e qualificação ora exigidos, sejam mantidas as demais condições deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, bem como quanto à qualidade do produto resultante dos serviços relacionados na Cláusula Primeira deste instrumento, fica a cargo do Fiscal do Contrato a ser designado para essa finalidade e, na falta deste, por substituto designado pela área demandante, neste caso o Departamento de Gestão Administrativa, Finanças e Contabilidade - DPFC, a quem também caberá dirimir dúvidas que surgirem durante a execução do serviço.

15.2 - O Fiscal do Contrato deve ter a experiência necessária para acompanhamento e controle durante a execução dos serviços provenientes deste **CONTRATO**.

15.3 - A verificação da adequada prestação do serviço deve ser realizada conforme critérios preestabelecidos no **Termo de Referência**.

15.4 – Não se admite que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços por ela prestados.

15.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará na aplicação das sanções administrativas previstas neste **CONTRATO**, na legislação vigente e nos artigos 187 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, em consonância com disposto entre os artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - Os serviços devem ser provisoriamente recebidos pelo Fiscal do Contrato ou Comissão Fiscalizadora no ato de sua entrega por parte da **CONTRATADA**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**.

16.2 - Os serviços devem ser definitivamente recebidos em um prazo de até____ (___) dias úteis, podendo ser prorrogado a depender da complexidade, dimensão e quantitativo do objeto, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato ou Comissão Fiscalizadora, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços executados, dos materiais empregados, com a consequente aceitação mediante elaboração de termo circunstanciado e atesto na fatura ou na Nota Fiscal, cuja manifestação formal é imprescindível para o pagamento à **CONTRATADA.**

16.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere ao subitem 16.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, salvo naquelas situações nele excepcionalizados, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo do dia do esgotamento do prazo.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

16.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, totalmente ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência** ou neste **CONTRATO**, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades provenientes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pelos serviços descritos neste instrumento contratual será efetuado em parcela única (alterar conforme processo), ficando condicionado ao Termo de Aceite emitido pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização, em ___ (____) dias úteis após a entrega de _____ e da apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente.

17.2 - Na ocorrência de erros na(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) Serviço(s)/Fatura(s) ou situação que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvidas(s) e o pagamento ficará pendente até que as medidas saneadoras sejam providenciadas pela **CONTRATADA**.

17.3 - Na hipótese acima mencionada, a contagem do prazo para pagamento será iniciada após a correção dos erros identificados e reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a IMBEL®.

17.4 - O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome da instituição financeira recebedora, agência, localidade, número da operação, quando for o caso, e número da conta corrente na qual deverá ser depositado o crédito, que ocorrerá após a entrega dos equipamentos e mediante a aceitação e atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) Serviço(s)/Fatura(s).

17.5 - Deve ser realizada consulta "on line" ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para a verificação de sua situação, no que diz respeito às condições exigidas para contratação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos processuais próprios.

17.6 - Constatada a não regularidade junto ao SICAF e/ou CADIN, a **CONTRATADA** será acionada para que no prazo de____ (_____) dias úteis regularize a sua situação, contados da data da notificação.

17.7 - Não sendo regularizada a situação no prazo acima estabelecido, o **CONTRATO** poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas no **Termo de Referência** e/ou neste instrumento contratual.

17.8 - Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão descontados os impostos e contribuições de acordo com os ditames estabelecidos na legislação de regência.

17.9 - O pagamento somente será efetuado quando do recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento contratual.

17.10 - A IMBEL® reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam entregues em desacordo com o **Termo de Referência**.

17.11. Diante da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela IMBEL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.12. Quando for o caso, serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete condutas reprováveis e passíveis de sancionamento, nos termos da Lei 13.303/2016 e dos artigos 187 a 192 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, de 18 de Setembro de 2023, a **CONTRATADA** que:

18.1.1 - Não atender, sem devida e tempestiva justificativa, à convocação da IMBEL® para assinatura do **CONTRATO**;

18.1.2 - Apresentar documento falso em qualquer procedimento licitatório ou processo administrativo instaurado pela IMBEL®;

18.1.3 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o processo de contratação, caracterizando má-fé na relação contratual;

18.1.4 - Incorrer em inexecução contratual;

18.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a IMBEL® pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência quando do ato praticado não acarretar prejuízo à IMBEL®, suas instalações, seus integrantes, imagem, meio ambiente ou a terceiros, devendo ocorrer o registro do ato no SICAF;

18.2.2 - Multa de ___% (___) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela do serviço não entregue, até o limite de ___ (___) dias;

18.2.3 - Multa compensatória de ___% (_____) sobre o valor do **CONTRATO** pela inexecução total ou parcial injustificada ou que a justificativa não seja acatada pelo Fiscal/Comissão de Fiscalização por período superior ao mencionado no subitem anterior;

18.2.4 - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a IMBEL®, por até 2 (dois) anos, registro no SICAF e no CADIN, de acordo com o preconizado no artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013, e virtude do cometimento de fraude fiscal, pela prática de atos ilícitos no intento de prejudicar os objetivos almejados pela IMBEL® por intermédio do presente **CONTRATO**, pela manifesta demonstração de inidoneidade para contratar com a IMBEL® em virtude do cometimento de atos ilícitos, bem como por falhar ou fraudar na execução do presente **CONTRATO**;

18.2.5 - As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as sanções previstas nos subitens 18.2.2 e 18.2.3, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.3 A aplicação de qualquer das penalidades acima elencadas realizar-se-á por intermédio de procedimento administrativo que garantirá à CONTRATADA o pleno direito ao exercício pleno da ampla defesa e do contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela IMBEL®.

18.4 - Após o processo administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos estipulados nas notificações correspondentes, devem ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela IMBEL®, ou ainda, conforme cada caso, judicialmente cobradas.

18.5 - A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, deve considerar a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano gerado à IMBEL®, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.6 - As penalidades devem, obrigatoriamente, ser registradas no SICAF, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente a critério da IMBEL após a análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

18.7 - Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código

Penal).

18.8 - Concluída a instrução processual, a **CONTRATADA** será intimada para, se assim desejar, apresentar razões finais num prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá ensejar na sua rescisão, com a repercussão das consequências cabíveis.

19.2 - Constituem razões para a rescisão contratual:

19.2.1 - O descumprimento de obrigações contratuais;

19.2.2 - A subcontratação parcial do objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda aos pré-requisitos habilitatórios e sem prévia e expressa autorização da IMBEL®.

19.2.3 - A fusão, cisão, incorporação ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando não admitidas no **Termo de Referência** e se prévia e expressa autorização da IMBEL®.

19.2.4 - O desatendimento das determinações legais e regulares expedidas pelo **Gestor ou Fiscal do Contrato**;

19.2.5 - O reiterado cometimento de faltas durante a execução contratual;

19.2.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

19.2.7 - A decretação de falência ou insolvência civil do **CONTRATADO**;

19.2.8 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, cuja repercussão possa prejudicar a consecução contratual;

19.2.9 - Razões de interesse da IMBEL®, de alta relevância e amplo conhecimento, expressamente justificadas no processo administrativo;

19.2.10 - O atraso nos pagamentos devidos pela IMBEL® provenientes de serviços ou fornecimentos, como também de parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, restando assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.2.11 - A falta de liberação, por parte da IMBEL®, de área, local ou dos objetos e condições necessárias para a execução dos serviços nos prazos contratualmente especificados, bem como das informações prescritas no **Termo de Referência**;

19.2.12 - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, desde que esteja caracterizado o vínculo impeditivo da execução contratual;

19.2.13 - A suspensão dos direitos da **CONTRATADA** de contratar e licitar com a IMBEL®;

19.2.14 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, a não na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

19.2.15 - Ter fraudado ou frustrado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da Dispensa de Licitação;

19.2.16 - Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

19.2.17 - Ter afastado ou procurado afastar licitante, por intermédio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer natureza;

19.2.18 - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

19.2.19 - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

19.2.20 - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação de contratos celebrados pela Administração Pública, sem autorização em lei no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

19.2.21 - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; e

19.2.22 - Ter prejudicado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades de controle ou agentes públicos, ou ter intervido em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e de órgãos do sistema financeiro nacional.

19.2.23 - As práticas passíveis de rescisão definidas entre os incisos 19.2.15 e 19.2.22, podem ser definidas, entre outras, como:

a) Corrupta - oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da IMBEL® no procedimento aquisitivo ou na execução contratual;

b) Fraudulenta - falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório ou a execução contratual;

c) Colusiva - esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da IMBEL®, visando o estabelecimento de preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva - causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em procedimento licitatório ou afetar a execução contratual; e

e) Obstrutiva - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

19.2.24 - As práticas retromencionadas, além de acarretarem a responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão da responsabilização individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

19.3 - A rescisão do **CONTRATO** pode ser:

19.3.1 - Por ato unilateral e escrito por qualquer uma das partes;

19.3.2 - Amigável, em comum acordo entre as partes;

19.3.3 - Por determinação judicial;

19.4 - A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 19.3.1, deve ser precedida de comunicação de escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de___ (____) dias úteis;

19.5 - A rescisão amigável não é cabível nos casos em que forem constados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com procedimento apuratório ainda em curso.

19.6 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa ou responsabilidade da parte **CONTRATANTE**, este será ressarcida dos prejuízos que eventualmente tiver sofrido, quando devida e regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá, esta, ainda o direito a:

19.6.1 - Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão; e

19.6.2 - Pagamento referente ao custo de desmobilização.

19.7 - A rescisão contratual por ato unilateral da IMBEL®, motivada por cometimento infracional passível de aplicação cominatória à **CONTRATADA**, entre as possibilidades elencadas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, ensejará na:

19.7.1 - Assunção imediata do objeto contratado, pela IMBEL®, até então desenvolvido, no estado e local em que se encontrar; e

19.7.2 - Retenção dos créditos contratuais decorrentes até o limite dos prejuízos causados à IMBEL®.

19.8 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos processuais, devendo ser assegurado o direito ao exercício prévio do contraditório e da ampla defesa;

19.9 - A rescisão deverá ser formalizada por intermédio de Termo de Rescisão Contratual, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO

20. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual as condições prescritas no Termo de Referência, na Proposta da **CONTRATADA**, datado de ___/___/_____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 Aplica-se à execução deste **CONTRATO**, inclusive aos casos omissos, a Lei nº 13.303, de 2016, o Decreto nº 8.945 de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 2006, a Lei nº 12.846, de 2013, o Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, aprovado na _____Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 18/09/2023, conforme **Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL®, de 18/09/2023**, e as normas de direito civil acerca da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

22.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste **CONTRATO**, relativamente às obrigações por intermédio deste assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

23.1 Este **CONTRATO**, celebrado sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL®, pode ser alterado nas hipóteses e limites expressos no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 O CONTRATADO poderá aceitar, mantidas as demais condições contratuais, acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste CONTRATO.

24.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo supressões advindas de comum acordo celebrado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS RECURSOS

25.1 - Do ato de rescisão unilateral deste **CONTRATO** e da respectiva aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação do ato, que deve ser dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

25.2 - A intimação do ato de suspensão temporária deve ser efetuada por intermédio de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência ou multa registradas no SICAF e, concomitantemente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

26 - Caberá à **CONTRATANTE**, no prazo de até ___ (____) dias úteis a contar da assinatura do presente **CONTRATO**, providenciar a publicação de seu extrato no Site de Compras Governamentais, na página oficial da IMBEL® na internet e, sempre que couber, no Diário Oficial da União, visando assegurar sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 2016 e do Regulamento de Licitação e Contratos da IMBEL®, bem como das demais normas aplicadas a matéria que não entrarem em conflito com o citado regramento legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28 - As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária _____, como competente para dirimir quaisquer dívidas suscitadas em razão do presente **CONTRATO** e que não puderem ser dirimidas de comum acordo.

Itajubá/MG, de de 2026.

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®

FORNECEDOR

Este Contrato foi examinado e aprovado pela ARI/_____ em _____/_____/_____
